



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 224 • São Paulo, quinta-feira, 27 de novembro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.725, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a prorrogação do prazo a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 51.984, de 16 de julho de 2007, que altera dispositivo e substitui anexo que especifica do Decreto nº 42.830, de 22 de janeiro de 1998, que fixa número de Plantões a Distância para as unidades de saúde que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 2009, o prazo de que trata o artigo 2º do Decreto nº 51.984, de 16 de julho de 2007, modificado pelo Decreto nº 53.203, de 2 de julho de 2008.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2008

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 2008.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26-11-2008

No processo SMA-79-08, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, e o parecer 65-2008, da Subprocuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre a Procuradoria Geral do Estado e a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, objetivando a conjugação de esforços e cooperação técnica para a otimização dos procedimentos relativos à regularização fundiária nas Unidades de Conservação Ambiental do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações contidas no aludido parecer."

No processo SS-782-08, sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Saúde, autorizo a doação do veículo marca Volkswagen, modelo Gol, ano 1991, placa CRS-3541, Chassi 9BWZZ30ZLT118764, pertencente à frota da Secretaria da Saúde, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira - Consaude, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SGP-15.785-08, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-51-08 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de pensão especial formulado por Maria José de Almeida Elias, RG 80549864-9/RJ, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-41, de 26-11-2008

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do

Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp 1592-2008-CC:

I - Polícia Civil: of. 183-2008, processo Fussesp-1.469-2008; of.069-2008, processo Fussesp-1.504-2008; of. 253-2008, processo Fussesp-1.511-2008; of. 090-2008, processo Fussesp-1.519-2008; of. 568-2008, processo Fussesp-1.550-2008; of. 555-2008, processo Fussesp-1.555-2008.

II - Secretaria da Segurança Pública: of. DAGS 196-2008, processo Fussesp-1.574-2008.

III - Superintendência da Polícia Técnico-Científica: of. 190-2008, processo Fussesp-1.585-2008.

IV - Polícia Militar: of. CSMMTEL-054-21-2008, processo Fussesp-1.471-2008; of. 17GB-041-907-2008, processo Fussesp-1.472-2008; of. 15ºBPMM-254-04-2008, processo Fussesp-1.473-2008; of. 4ºBPMM-691-5.0-2008, processo Fussesp-1.474-2008; of. CorregPM-069-403-2008, processo Fussesp-1.476-2008; of. 43BPMM-176-04-2008, processo Fussesp-1.481-2008; of. 6ºBPMM-090-004-2008, processo Fussesp-1.488-2008; of. 41ºBPMM-131-04-2008, processo Fussesp-1.489-2008; of. 31BPMM-267-04-2008, processo Fussesp-1.520-2008; of. CPC-336-4.3-2008, processo Fussesp-1.537-2008; of. CCFO-035-11.8-2008, processo Fussesp-1.538-2008; of. 8BPMM-129-04-2008, processo Fussesp-1.539-2008; of. 4ºBPMM-374-44-2008, processo Fussesp-1.540-2008; of. 39BPMM-269-04-2008, processo Fussesp-1.546-2008; of. 8º GB-077-300-2008, processo Fussesp-1.547-2008; of. 8º GB-060-903-2008, processo Fussesp-1.548-2008; of. CPAM1-096-12-2008, processo Fussesp-1.556-2008; of. PMRG-055-14-2008, processo Fussesp-1.562-2008; of. CPD-059-442-2008, processo Fussesp-1.573-2008; of. 15ºBPMM-273-04-2008, processo Fussesp-1.580-2008; of. 15ºBPMM-640-10.4-2008, processo Fussesp-1.581-2008; of. CPAM9-094-43-2008, processo Fussesp-1.582-2008; of. 30ºBPMM-200-04-2008, processo Fussesp-1.583-2008.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 26-11-2008

No processo SMA-79-08, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, e o parecer 65-2008, da Subprocuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre a Procuradoria Geral do Estado e a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, objetivando a conjugação de esforços e cooperação técnica para a otimização dos procedimentos relativos à regularização fundiária nas Unidades de Conservação Ambiental do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações contidas no aludido parecer."

No processo SS-782-08, sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Saúde, autorizo a doação do veículo marca Volkswagen, modelo Gol, ano 1991, placa CRS-3541, Chassi 9BWZZ30ZLT118764, pertencente à frota da Secretaria da Saúde, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira - Consaude, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SGP-15.785-08, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-51-08 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de pensão especial formulado por Maria José de Almeida Elias, RG 80549864-9/RJ, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores."

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Porto Ferreira	Infra-estrutura urbana	50.000,00
Promissão	Infra-estrutura	150.000,00
Taciba	Implantação de iluminação no Distrito Industrial	100.000,00

No processo SMA-79-08, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, e o parecer 65-2008, da Subprocuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre a Procuradoria Geral do Estado e a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, objetivando a conjugação de esforços e cooperação técnica para a otimização dos procedimentos relativos à regularização fundiária nas Unidades de Conservação Ambiental do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações contidas no aludido parecer."

No processo SMA-79-08, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, e o parecer 65-2008, da Subprocuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre a Procuradoria Geral do Estado e a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, objetivando a conjugação de esforços e cooperação técnica para a otimização dos procedimentos relativos à regularização fundiária nas Unidades de Conservação Ambiental do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações contidas no aludido parecer."

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação de Cultura, Esporte e Lazer (Santos)	1 Santos Fight Festival	202.400,00
Associação Brasileira de Triathlon (Santos)	4º AT Revista 8K	52.675,00
Sociedade Instrução e Socorros (São Paulo)	Projeto Esporte Social	78.240,00

No processo SMA-79-08, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, e o parecer 65-2008, da Subprocuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre a Procuradoria Geral do Estado e a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, objetivando a conjugação de esforços e cooperação técnica para a otimização dos procedimentos relativos à regularização fundiária nas Unidades de Conservação Ambiental do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações contidas no aludido parecer."

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Negra Sim - Movimento de Mulheres Negras de Santo André	Projeto Cultural "Danças Circulares Africanas"	25.000,00
Iniciativa Cultural - Instituto das Indústrias Criativas	Exposição Cultural "Rebobine, Por Favor, a Exposição"	100.000,00
Associação Galpão Raso da Catarina	Projeto Cultural "O Circo Chegou - Sarau do Charles"	100.000,00

No processo SMA-79-08, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, e o parecer 65-2008, da Subprocuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre a Procuradoria Geral do Estado e a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, objetivando a conjugação de esforços e cooperação técnica para a otimização dos procedimentos relativos à regularização fundiária nas Unidades de Conservação Ambiental do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações contidas no aludido parecer."

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio

Processo FUSSESP nº 381/2008

Parecer da AJG nº 859/2008

Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Gabriel Monteiro

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para o desenvolvimento de projeto de Geração de Renda - Culinária com Arte.

Valor do Convênio: R\$ 26.486,36, sendo R\$ 14.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 24 de novembro de 2008

Extratos de Termos de Aditamento

Processo FUSSESP nº 955/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Monte Castelo - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 25/10/2005 - Cláusula(s) Aditada(s):Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 174 e 175 do Processo FUSSESP nº 955/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 18/11/2008

Processo FUSSESP nº 803/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Itatiba - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 18/05/2006 - Cláusula(s) Aditada(s):Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos

termos dos documentos inseridos às fls. 256 e 289 do Processo FUSSESP nº 803/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 26/11/2008

Processo FUSSESP nº 1184/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Tabapuá - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 19/06/2006 - Cláusula(s) Aditada(s):Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 26/11/2008

Economia e Planejamento

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Extrato Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 3447/2008 - SEP, antigo nº 132/04 - ST

Convênio: 132/2004 - ST

Parecer Jurídico: 2249/2008

Convenientes: Secretaria de Economia e Planejamento/ Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Município de Monte Alegre do Sul

Cláusula Primeira

O caput da Cláusula Primeira - do Objeto, encartado à fl. 88, dos autos do Processo nº. 3447/2008-SEP, antigo nº. 509/2005-ST, passa a ter a seguinte redação:

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para "Serviços Preliminares, Constando de Projetos Arquitetônico e Estrutura, Limpeza da Área e Locação da Obra, Construção de Trecho de Trilhos para a Máquina e o Vagão, Execução da Estrutura Metálica de Sustentação da Cobertura da Máquina e do Vagão do Trem, Restauro do Vagão de Madeira, Iluminação Externa para o Trem e Urbanização da Área", de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 36/43, 46, 48/97, acrescido das fls. 478/486, 492/524, 633/635, 656 e 658-verso.

Cláusula Segunda

O caput da Cláusula Sexta - da Liberação dos Recursos, encartado à fl. 91, dos autos do Processo nº 3447/2008-SEP, antigo nº. 509/2005 - ST, passa a ter como parte integrante do Cronograma Físico-Financeiro deste instrumento o documento encartado à fls. 43 e 53, em 02 (duas) parcelas, acrescida das fls. 656 e 658-verso.

Cláusula Terceira

O prazo de vigência do presente Convênio, estabelecido no caput da sua Cláusula NONA - do Prazo, constante à fl. 92, dos autos do Processo nº 3447/2008-SEP, antigo nº. 509/2005 - ST, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2009 (fls. 635, 656 e 658-verso).

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 132/2004, e respectivos Termos de Aditamento, que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

Assinatura: 26-11-2008

1º Termo de Aditamento

Processo: 3274/2008 - SEP, antigo nº 642/2005 - ST

Convênio: 128/2004 - ST

Parecer Jurídico: 2395/2008

Convenientes: Secretaria de Economia e Planejamento/ Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Município de Monte Alegre do Sul

Cláusula Primeira

O caput da Cláusula Primeira - do Objeto, encartado à fl. 90, dos autos do Processo nº. 3274/2008-SEP, antigo nº. 642/2005-ST, passa a ter a seguinte redação:

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para "Recuperação de 14 (Quatorze) Estações da Via Crucis; Reparos Gerais; Galerias; Urbanização", de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 38/44, 47 e 49/50, acrescido das fls. 693/695.

Cláusula Segunda

O caput da Cláusula Sexta - da Liberação dos Recursos, encartado à fl. 94, dos autos do Processo nº 3274/2008-SEP, antigo nº. 642/2005 - ST, passa a ter como parte integrante do Cronograma Físico-Financeiro deste instrumento o documento encartado à fls. 44 e 54, em 03 (três) parcelas, acrescida da fl. 734 e 734-verso.

Cláusula Terceira

O prazo de vigência do presente Convênio, estabelecido no caput da sua Cláusula Nona - do Prazo, constante à fl. 94, dos autos do Processo nº 3274/2008-SEP, antigo nº. 642/2005 - ST, fica prorrogado até 30 de setembro de 2009 (fls. 694, 734 e 734-verso).

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 128/2004, e respectivos Termos de Aditamento, que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

Assinatura: 26-11-2008